



Município de Guaíra

DECRETO Nº 129/2026

Data: 12.03.2026

Ementa: nomeia candidata para o cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, considerando o Edital de Convocação nº 008/2026, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 16 de março de 2026, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 008/2026, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescendente

Candidato	Referência
Valéria Karolin Becker	18

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 16 de março de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:2135586F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2026. Edição 3488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado
– edição nº 13558 de 13.03.2026 – página B 10 – caderno de publicações legais